**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços de Plantão Médico em hospital privado (clínico geral) de 24 horas para atendimento da população japoraense final de semana e feriado e Plantão Médico em hospital privado (clínico geral) 12 horas para atendimento da população japoraense durante os períodos de não atendimento (fora do horário comercial - noturno) das Unidades de Saúde do Município de Japorã/MS.

**2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELENCADOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA HOSPITALAR

2.1.1 Para execução do objeto do Contrato, o CONTRATADO disponibilizará equipe de profissionais médicos e equipe de apoio necessária para cumprimento do Contrato.

2.1.2 O CONTRATADO disponibilizará todos os equipamentos, materiais de uso hospitalar, medicamentos e demais insumos que se fizerem necessários, observando as normas técnicas.

2.1.3 As consultas, procedimentos e exames médicos ambulatoriais serão disciplinados por ato normativo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.4 Os plantões médicos serão caracterizados como:

a) Plantão de urgência e emergia prestado em final de semana e feriados na sede do Hospital credenciado. (24 horas);

b) Plantão de urgência e emergia prestado em dia da semana após o fechamento das Unidades na sede do Hospital credenciado. (12 horas);

2.1.5 A Secretaria de Saúde poderá designar funcionário para fiscalizar o cumprimento contratual;

2.1.6 O Contratado apresentará mensalmente relatório acerca dos procedimentos realizados e dos atendimentos dos pacientes;

2.1.7 A Contratada deverá realizar todos os procedimentos contratados, vedada a cobrança de qualquer valor ao paciente, e aos seus responsáveis e/ou familiares, seja para realização do procedimento ou para qualquer medicamento ou insumo necessário;

2.1.8 A Contratada deverá notificar a Secretaria de Saúde sobre eventual alteração de razão social, ou controle acionário, bem como, mudança em sua diretoria;

2.1.9 A Contratada deverá permitir o acesso e facilitar o trabalho de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.10 Fornecer a qualquer tempo, a critério exclusivo da Contratante a apresentação de comprovação de procedência dos materiais utilizados nos serviços contratados;

2.1.11A Contratada deverá notificar sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;

2.1.12 A Contratada deverá garantir assistência de enfermagem;

2.1.13 A Contratada deverá informar as eventuais substituições do seu quadro de profissionais;

2.1.14 A Contratada deverá atender com presteza as reclamações advindas dos pacientes ou responsáveis/familiares sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem qualquer ônus;

2.1.15 Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos técnicos sanitários emanados da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e da Vigilância Sanitária Municipal.

2.1.16 Utilizar, administrar ou dispensar aos pacientes apenas medicamentos devidamente registrados na ANVISA, tomando todos os cuidados em relação a correta utilização, conservação, estabilidade e validade dos mesmos;

2.1.17 Disponibilizar documentos, prontuários do paciente e/ou instrumentos de controle para a averiguação, pelo CONTRATANTE;

2.1.18 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

2.1.19Zelar pela integridade física dos pacientes, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco;

2.1.20 Observar as questões de sigilo profissional, zelando pela preservação dos preceitos éticos, na forma prevista em lei, código ou regulamento, garantindo ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

2.2.21 As consultas, procedimentos e exames médicos ambulatoriais serão disciplinados por ato normativo espedido pela Secretária Municipal de Saúde, onde constará o quantitativo e a identificação dos procedimentos, fixados de acordo com a demanda necessária, capacidade operacional do poder público e disponibilidade financeira.

2.2.22 A remuneração dos profissionais serão efetuados por produção (consulta realizadas, procedimentos e exames), mediante relatório emitido pela central municipal de regulação e auditado pelo serviço de auditoria do Município.

2.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DO ATENDIMENTO

2.3.1 O Contratado deverá cumprir rigorosamente as Normas de Medica e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto do Credenciamento;

2.3.2 Atender os pacientes encaminhados com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;

2.3.3 Cumprir os horários e serviços estabelecidos constantes do objeto deste Credenciamento;

**3. TABELA DE SERVIÇOS**

**TABELA 01 - NO ATENDIMENTO HOSPITALAR:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Especialidade** | | **Procedimento** | **Unidade** | **Valor** | **Quantidade estimada mensal** |
| 01 | Plantão Médico | Clínico Geral | 24 horas final de semana e feriado | 2.400,00 | 09 |
| 02 | Plantão Médico | Clínico geral | Dia da semana após fechamento das unidades | 1.500,00 | 22 |